



Construindo uma nova história

LEI 505/2022

MATUREIA, 06 DE JUNHO DE 2022

**DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art 1º Fica denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Eduardo Dantas Wanderley a nova escola municipal que se encontra em construção na Avenida Mariinha Dantas, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 06 DE JUNHO DE 2022.

**JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO - 7ª LEGISLATURA, CONFERIDO PELA LEI Nº 354-B/2017



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Maturéia, 06 de Junho de 2022

Tiragem desta Edição: especial.



LEI 505/2022

MATUREIA, 06 DE JUNHO DE 2022

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art 1º Fica denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Eduardo Dantas Wanderley a nova escola municipal que se encontra em construção na Avenida Mariinha Dantas, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 06 DE JUNHO DE 2022.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO